



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.421/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento de 2020, na Secretaria Municipal de Administração, no total de R\$ 461.580,31 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e um centavos), conforme especificado:

| | |
|-----------------|--|
| 02.01.04.01 | Secretaria Municipal de Administração |
| 04.122.0402 | Administração Pública Municipal |
| 07.2.017 | Manutenção das Atividades da Administração Geral |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais ----- R\$ 461.580,31 |

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2019, no recurso vinculado destinação de recursos – DR 260, no total de R\$ 461.580,31 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e um centavos).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do artigo 1º desta Lei para o repasse, até a data do resgate, de valores de rendimentos financeiros e/ou do excesso de arrecadação previsto, auferidos na aplicação ou no valor do repasse recebido na Cessão Onerosa.

Parágrafo único. A suplementação a que se refere o *caput* do artigo terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação da Cessão Onerosa, atendendo ao disposto no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

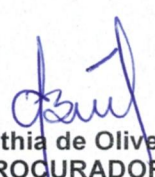
Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

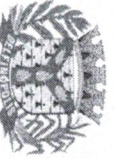
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Delfinópolis/MG, 29 de Janeiro de 2020.


Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA DE DELFINÓPOLIS


Beatriz Serrat Ataíde de Faria
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE


Cinthia de Oliveira Barbosa
PROCURADORA GERAL
OAB/MG – 124.910



ANEXO I

PLANO PLURIANUAL – 2018/2021

PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRÊNIO CONSOLIDADO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG
PROGRAMA: 0402 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

| AÇÕES PLANEJADAS | RESULTADO ESPERADO | UNID. DE MEDIDA | METAS | | | | | | | |
|--|---------------------|-----------------|---------|------|------|------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| | | | FÍSICAS | | | | FINANCEIRAS | | | |
| | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | ATIVIDADES MANTIDAS | % | 100 | 100 | 100 | 100 | R\$ 4.543.000,00 | R\$ 4.543.000,00 | R\$ 5.004.580,31 | R\$ 4.543.000,00 |

Delfinópolis (MG), 29 de Janeiro de 2020.


Suelly Almes Ferreira Lemos
PREFEITA DE DELFINÓPOLIS


Beatriz Serrat Ataíde de Faria
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE